



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2016

EDITAL

(Processo nº 00200.017639/2015-62)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.761, de 2016, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.017639/2015-62**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em microcomputadores da marca POSITIVO.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 06 de setembro de 2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em microcomputadores da marca POSITIVO especificados a seguir, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Quantidade
1	Microcomputadores da marca POSITIVO, modelo POS-AT series K (I5PE) POS-PIQ57BQ, adquiridos em 2010	2.020
2	Microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2012	1.500
3	Microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2013	205

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



SENADO FEDERAL

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à COATEN/SAEQUI do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h, com os servidores Antônio Pedro da Silva ou Jorge Pereira dos Santos, pelos telefones (61) 3303-2564 ou (61) 3303-2568.

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela COATEN/SAEQUI.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



SENADO FEDERAL

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preço total mensal e preço total anual do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.3.1 – Prazo de início de atendimento de, no máximo, 2 (duas) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.

4.3.2 – Prazo para término do reparo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



SENADO FEDERAL

4.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



SENADO FEDERAL

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global anual.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 04, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

11.1.2 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.1.2 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

11.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



SENADO FEDERAL

11.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou de forma satisfatória, ou presta, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, serviço compatível com o objeto licitado, com quantidade instalada mínima de 10% (dez por cento) do total dos equipamentos estipulados no objeto da presente licitação.

a.1) Entende-se por “serviço compatível com o objeto licitado”, a assistência técnica em microcomputadores de qualquer tipo e modelo e não, necessariamente, em equipamentos cujas especificações técnicas são semelhantes às indicadas neste edital e seus anexos.

a.2) Não serão aceitos atestados onde não seja possível inferir o período mínimo indicado no caput na prestação dos serviços descritos (por atestado)

a.3) Caso seja necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado e, inclusive, dados para contato com o responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica (endereço, telefone e correio eletrônico).

b) Atestado de Vistoria, ou, caso opte por não realizá-la, **Declaração de Dispensa de Vistoria**, nos termos do Capítulo III deste edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).



SENADO FEDERAL

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.



SENADO FEDERAL

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

12.8.1 – Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.8.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.8.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.8.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SENADO FEDERAL

12.10 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – o SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



SENADO FEDERAL

17.2 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17 horas, no horário de Brasília-DF.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17 horas, no horário de Brasília-DF.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 - Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 01: Termo de Referência; Anexo 02: Especificações; Anexo 03: Minuta de Contrato; Anexo 04: Modelo de Apresentação de Proposta.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 19 de agosto de 2016.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2016

(Processo n.º 00200.017639/2015-62)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em microcomputadores da marca POSITIVO.				
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Especificações - Anexo 02 do edital.				
CATSER	22993				
QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO	Item	Descrição	Quant.	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
	1	Serviços de suporte técnico, abrangendo a manutenção corretiva e o fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em 2.020 microcomputadores da marca POSITIVO, modelo POS-AT series K (I5PE), adquiridos em 2010.	12 meses	35.213,65	422.563,80
	2	Serviços de suporte técnico, abrangendo a manutenção corretiva e o fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em 1.500 microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2012.	12 meses	23.176,25	278.115,00
	3	Serviços de suporte técnico, abrangendo a manutenção corretiva e o fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em 205 microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2013.	12 meses	10.734,48	128.813,76
	Total Geral Anual			69.124,38	829.492,56



SENADO FEDERAL

JUSTIFICATIVA	Esta contratação objetiva dar continuidade operacional aos 3.725 equipamentos de informática, que se encontram com algum nível de obsolescência, mas que deverão permanecer em uso até a sua eventual substituição.
ADJUDICAÇÃO	Menor preço global anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo 03 do Edital.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato – Anexo 03 do Edital.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 084393 Natureza da Despesa: 339039
LOCAL DE EXECUÇÃO	O local de execução dos serviços abrange as dependências do Senado Federal, as Residências Oficiais em Brasília e o Aeroporto Internacional de Brasília.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato – Anexo 03 do Edital.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2016

(Processo nº 00200.017639/2015-62)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

- Item 1: Serviço de Suporte Técnico, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, com início imediato, para 2.020 microcomputadores da marca POSITIVO, com a configuração:

Modelo	POSITIVO - POS-AT SERIES K (I5PE)
Placa Mãe	Positivo Informática modelo POS-PIQ57BQ Chipset Intel® Q57 Express com suporte à tecnologia Intel® VPRO. Arquitetura micro ATX para processadores soquete LGA1156, com barramento DMI de 2.5GT/s; Slots: 02 PCI de 32 bits, 01 PCIe x1 e 01 PCIe x16; 04 slots de memória DDR3 1333/1066 MHz com expansão máxima de 16 GB de memória RAM com suporte à arquitetura Dual-Channel. Controladora de discos padrão SATA II (SATA 300, 3,0 Gb/s) para até. 05 dispositivos + 1 eSata; Interfaces: 10 Interfaces USBs 2.0 sendo 04 (quatro) frontais. Conectar PS/2 Combo, 1 porta VGA; 1 porta DVI, 1 porta DisplayPort, 1 porta RJ45. Implementa instruções IAMT 5.0, compatível com o padrão EPA Energy Star.
BIOS	Positivo Informática: Controle de permissão através de senha para inicialização, acesso e alterações das configurações da BIOS; Seleção da sequência de boot; Plug-and-Play; Suporte para salvar e restaurar configurações; Implementada em Flash EEROM e atualizável remotamente; Relógio e calendário em memória não volátil; Suporte a SMBIOS, DMI2.0, PXE, ACPI 2.0, SMART (alerta de pré falhas em disco), WOL, gerenciamento de energia Advanced Power Management 1.2 e ACPI; Campos para gravação de número de série e número de patrimônio.
Fonte	SEA SONIC ELECTRONICS - SS-300TFX - 80 Plus - 300 W – 110~220V Fonte de alimentação 24 pinos; 300W, Suporta as



SENADO FEDERAL

	tensões de entrada de 110~220V(50~60 Hz), comutação automática . Blindada, contem filtros de linha, proteção contra curto circuito e sobretensão; PFC Ativo; Eficiência de 80%; Capacidade para suportar a configuração máxima permitida pelo equipamento. Aderente ao padrão 80 plus.
Gabinete	Positivo Informática: Gabinete Small Form Factor Toolless; Painel frontal com: botão de liga/desliga, 04 conectares com interface USB frontais, leds indicadores de atividade do disco rígido (HDD) e do equipamento ligado (Power ON), conectores de entrada e saída de áudio; Abertura/Fechamento da tampa do gabinete, remoção de disco rígido, unidade de DVD e placas de expansão sem utilização de ferramentas. Possui sistema antifurto através de utilização de cadeado. Capacidade de expansão de 2 HD's;
Processador	Intel® Core™ i5-650, soquete LGA1156, núcleo duplo, com frequência de clock de 3,20GHz; Cache de 4 MB; Barramento DMI de 2.5 DT/s; com cooler de alta dispersão calórica.
Chipset	Intel® Q57 Express Chipset with Intel VPRO e KVM
Memória	PC 10660 DDRAM DDR3 1333 MHz Unbuffered DIMM 4.0GB (2 x 2GB), dual-channel.
Disco Rígido	HD 500GB Serial ATA, 3.0Gb/s, Western Digital® Caviar Blue WD5000, 7200 RPM, 8.9 ms, 16 MB Buffer; com tecnologia SMART III.
Gravador de DVD	Gravador de DVD LG Super Multi DVD Rewriter SATA
Placa de Som	Integrada Chip Realtek ALC888S High Definition. Audio Conexões frontais para microfone e fone de ouvido. Conectores traseiros para Line-In. Line-Out e Mic-In.
Placa de Vídeo	Intel® Integrated HD Graphics, Controladora de vídeo on-board com 256 (duzentos e cinquenta e seis) megabytes de memória; Resolução Máxima: 2056x1600@8.5Hz, profundidade de cores de 32bits, padrão plug and play, compatível com DirectX 10.
Monitor	LG W1942PE - 19" Flat Panel LCD, Wide Screen Tempo de resposta 5 ms, 100% plana. Brilho 250cd/m2, contraste real de 450:1, suporte de cores de 16.2 milhões de cores, resolução de 1440x900 @75Hz, conectar de entrada 15 Pin D-Sub, com conectar SVGA. Controles digitais de brilho, contraste, posicionamento vertical e horizontal. Controle OSD para configuração do monitor. Com regulagem de altura, inclinação frente/trás.
Placa de Rede	Integrada Intel® 82578DM Gigabit Ethernet, Intel Active Management Technology support, Gigabit-Ethernet 10/100/1000Mbps. Capacidade de comunicação full- duplex, auto-sense, com conexão tipo RJ-45; Led indicador de link ativo, velocidade e atividade. Suporte à configuração por software,



SENADO FEDERAL

	SNMP, Wake-On-Lan (WOL), RSS, ASF2.0 e PXE. Compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.
Caixa de Som	SPK668UKP 6 W RMS (3W x 2), entrada para fone de ouvido.
Segurança	Cadeado com chave mestra, detecção de intrusão, TPM 1.2.
Mouse	Tipo ótico, Resolução de 800 dpi; 3 Botões (1 botão com função Scroll). Conector USB.
Teclado	Padrão ABNT2 com 107 teclas com alta resistência ao uso prolongado; Inclinação regulável; Conectar USB; bloco numérico em separado.
Estabilizador	ENERMAX- modelo EX II- Power T 1000 M preto (1000 VA).
Acessórios	3 cabos de extensão USB, 1 Cabo Extensão VGA, 1 cabo extensão de áudio.
Sistema Operacional	Windows 7® Professional com DVD de Recuperação.
Certificações	Possui certificação IEC 60950, IEC 61000, NBR 10152.

- Item 2: Serviço de Suporte Técnico, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, com início imediato, para 1.500 microcomputadores da marca POSITIVO, com a configuração:

Modelo	POSITIVO - MASTER D550
Placa Mãe	Positivo Informática Modelo POS-PIQ67CG Chipset Intel® Q67 • Socket LGA1155 para processadores Intel® Sandy Bridge. Suporta Intel® vPro™, Suporta DMI de 5 GT/s, Suporta Enhanced Intel® SpeedStep® Technology, Suporta Intel® Hyper-Threading Technology, Suporta Intel® 64, Suporta 4 (quatro) módulos DIMM de 1.5V DDR3 SDRAM unbuffered e non-ECC, Suporta arquitetura de memória dual channel DDR3 1333/1066 MHz (Expansível até 16 GB), Slots: 2 (dois) slots PCI Express x16 v2, 1 (um) slots PCI Express x1 v2.0, 1 (um) slot PCI 32-bit v2.3. Conectores de I/O do painel traseiro: 1 x PS/2 Combo para teclado ou mouse, 1 x Porta para controladora gráfica tipo VGA; 1 x Porta para controladora gráfica tipo DisplayPort; 1 x Porta para controladora gráfica tipo DVI-D; 4 x Portas USB 2.0; 2 x Portas USB 3.0; 1 x Porta e-SATA; 1 x Porta RJ45; 3 x Conectores de áudio; 2 x firewire; Conectores Internos: 1 x Conector para fonte de alimentação ATX 24 pinos; 1 x Conector de alimentação ATX 12V 4 pinos; 1 x Conector para cooler de CPU com controle de rotação; 1 x Conector para ventilador do gabinete com controle de rotação; 1 x Conector CD-in; 1 x Conector para painel de áudio frontal; 1 x



SENADO FEDERAL

	Conector para painel frontal; 3 x Conectores para portas USB 2.0 (suporta até 6 portas); 3 x Conectores Serial ATA 3.0 Gb/s; 2 x Conectores Serial ATA 6.0 Gb/s; 1 x Conector SPDIF-out; 1 x Conector para sensor de intrusão do gabinete; 1 x Jumper para recuperação da BIOS (Clear CMOS); 2 x Conectores para porta serial DB9; 1 x Conector para porta paralela DB25; Buzzer
BIOS	Positivo Informática: AMI EFI Memória flash ROM de 64Mb; Possui a função "Plug & Play"; Suporte a ACPI 3.0 com funções de economia de energia; Compatível com EPA – Energy Star; FDesktop Management Interface (DMI 2.0) grava as especificações do sistema no BIOS. Suporta atualização remota por meio de software de gerenciamento. Suporte às tecnologias de gerenciamento iAMT 8.0 e DASH 1.1. Suporte as tecnologias ASF 2.0 e PXE 2.1. Suporte as especificações UEFI. Campos para gravação de número de série e número de patrimônio.
Fonte	SEA SONIC ELECTRONICS, modelo SS-300TFX, 80 Plus categoria Bronze, Fonte de alimentação 24 pinos; 300W, suporta as tensões de entrada de 110 ~ 220V (50~60 Hz), comutação automática. Blindada, contem filtros de linha, proteção contra curto circuito e sobretensão; PFC Ativo; Eficiência de 80%; Capacidade para suportar a configuração máxima permitida pelo equipamento.
Gabinete	POS-SLIM - Gabinete Small Form Factor Toolless, Dimensão (C x L x A): 398 x 95 x 330 mm; Baias para Drives: 1x 5,25" (externa), 1x 3,5" (externa), 2x 3,5" (interna); Slots de Expansão: 4x low profile; Conexões Frontais: 4x USB 2.0, 1x Line in (microfone), 1x Line out (alto-falante); Fonte: Automática, PFC Ativo, 250W / 300W; Toolless: Abertura/Fechamento da tampa do gabinete, remoção de disco rígido, unidade de DVD e placas de expansão sem utilização de ferramentas. Possui sistema antifurto através de utilização de cadeado. Capacidade de expansão de 2 HD's.
Processador	Intel® Core™ i7-2600, soquete LGA11565, núcleo quadruplo, com frequência de clock de 3,40GHz; Cache de 8 MB; Segunda Geração; Tecnologia vPro.
Chipset	Intel® Q67 Express Chipset with Intel VPRO e KVM
Memória	SMART MODULAR SH564128FH8N0QHSCR 8.0GB (2 x 4GB), dual-channel, PC 10660 DDRAM DDR3 1333 MHz.
Disco Rígido	Seagate ST500DM002, 500GB Serial ATA III, 6.0Gb/s, 7200 RPM, 8.5 ms, 16 MB cache buffer; com tecnologia SMART III.
Gravador de DVD	LG GH24NS90, Gravador de DVD Super Multi DVD Rewriter SATA
Placa de Som	Integrada Chip Realtek ALC662-VD (5.1 canais) High Definition.Audio.



SENADO FEDERAL

Placa de Vídeo	Intel® HD Graphics 2000, integrada ao processador, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX 10.1 e OpenGL 3.0, Memória alocada dinamicamente até 1.7 GB; resolução máxima de 2560x1600.
Monitor	POSITIVO (LG) E2011P - 20" Flat Panel Led, Wide Screen Tempo de resposta 5 ms, 100% plana. Brilho 250cd/m2, contraste real de 1.000:1, suporte de cores de 16.2 milhões de cores, resolução de 1600x900 @ 60 Hz, Analógico (RGB), Digital (DVI-D). Controles digitais de brilho, contraste, posicionamento vertical e horizontal. Controle OSD para configuração do monitor. Com regulagem de altura, inclinação frente/trás.
Placa de Rede	Integrada Intel® 82579 Gigabit Ethernet PHY, Intel Active Management Technology support, Gigabit-Ethernet 10/100/1000Mbps. Capacidade de comunicação full-duplex, auto-sense, com conexão tipo RJ-45; Led indicador de link ativo, velocidade e atividade. Suporte à configuração por software, SNMP, Wake-On-Lan (WOL), RSS, ASF2.0 e PXE. Compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.
Caixa de Som	Interna ao gabinete.
Segurança	Cadeado com chave mestra, detecção de intrusão, TPM 1.2.
Mouse	Positivo modelo MS55, tipo ótico, resolução de 800 dpi; 3 Botões, Conector USB.
Teclado	Modelo K2801, Padrão ABNT2 com 107 teclas com alta resistência ao uso prolongado; Inclinação regulável; Conector USB; bloco numérico em separado.
Estabilizador	SMS – Revolution VI - preto (1000 VA) – 220V/220V.
Acessórios	N/A.
Sistema Operacional	Windows 7® Ultimate com DVD de Recuperação.
Certificações	Compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows 7 (x86/x64) e Linux; Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CIPR22, CISPR24 Segurança do usuário: IEC 60950 Uso eficiente de energia: Configurações de fonte com 80 Plus Bronze e 80 Plus Gold Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS Ruído acústico: ISO 9296 / NBR 10152 Gerenciamento remoto: DMTF.



SENADO FEDERAL

- Item 3: Serviço de Suporte Técnico, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, a partir de 4 de outubro de 2016, (*Nota: ou com início imediato, caso o contrato seja assinado após essa data*), para 205 microcomputadores da marca POSITIVO, com a configuração:

Modelo	POSITIVO - MASTER D550
Placa Mãe	Positivo Informática Modelo POS-PIQ67CG Chipset Intel® Q67 • Socket LGA1155 para processadores Intel® Sandy Bridge. Suporta Intel® vPro™, Suporta DMI de 5 GT/s, Suporta Enhanced Intel® SpeedStep® Technology, Suporta Intel® Hyper-Threading Technology, Suporta Intel® 64, suporta 4 (quatro) módulos DIMM de 1.5V DDR3 SDRAM unbuffered e non-ECC, suporta arquitetura de memória dual channel DDR3 1333/1066 MHz (Expansível até 16 GB), Slots: 2 (dois) slots PCI Express x16 v2, 1 (um) slots PCI Express x1 v2.0, 1 (um) slot PCI 32-bit v2.3. Conectores de I/O do painel traseiro: 1 x PS/2 Combo para teclado ou mouse, 1 x Porta para controladora gráfica tipo VGA; 1 x Porta para controladora gráfica tipo DisplayPort; 1 x Porta para controladora gráfica tipo DVI-D; 4 x Portas USB 2.0; 2 x Portas USB 3.0; 1 x Porta e-SATA; 1 x Porta RJ45; 3 x Conectores de áudio; 2 x firewire; Conectores Internos: 1 x Conector para fonte de alimentação ATX 24 pinos; 1 x Conector de alimentação ATX 12V 4 pinos; 1 x Conector para cooler de CPU com controle de rotação; 1 x Conector para ventilador do gabinete com controle de rotação; 1 x Conector CD-in; 1 x Conector para painel de áudio frontal; 1 x Conector para painel frontal; 3 x Conectores para portas USB 2.0 (suporta até 6 portas); 3 x Conectores Serial ATA 3.0 Gb/s; 2 x Conectores Serial ATA 6.0 Gb/s; 1 x Conector SPDIF-out; 1 x Conector para sensor de intrusão do gabinete; 1 x Jumper para recuperação da BIOS (Clear CMOS); 2 x Conectores para porta serial DB9; 1 x Conector para porta paralela DB25; Buzzer
BIOS	Positivo Informática: AMI EFI Memória flash ROM de 64Mb; possui a função "Plug & Play"; suporte a ACPI 3.0 com funções de economia de energia; compatível com EPA – Energy Star; Desktop Management Interface (DMI 2.0) grava as especificações do sistema no BIOS. Suporta atualização remota por meio de software de gerenciamento. Suporte as tecnologias de gerenciamento iAMT 8.0 e DASH 1.1. Suporte as tecnologias ASF 2.0 e PXE 2.1. Suporte as especificações UEFI. Campos para gravação de número de série e número de patrimônio.
Fonte	SEA SONIC ELECTRONICS, modelo SS-300TFX, 80 Plus



SENADO FEDERAL

	categoria Bronze, Fonte de alimentação 24 pinos; 300W, suporta as tensões de entrada de 110 ~ 220V (50~60 Hz), comutação automática. Blindada, contem filtros de linha, proteção contra curto circuito e sobretensão; PFC Ativo; Eficiência de 80%; Capacidade para suportar a configuração máxima permitida pelo equipamento.
Gabinete	POS-SLIM - Gabinete Small Form Factor Toolless, Dimensão (C x L x A): 398 x 95 x 330 mm; Baias para Drives: 1x 5,25" (externa), 1x 3,5" (externa), 2x 3,5" (interna); Slots de Expansão: 4x low profile; Conexões Frontais: 4x USB 2.0, 1x Line in (microfone), 1x Line out (alto-falante); Fonte: Automática, PFC Ativo, 250W / 300W; Toolless: Abertura/Fechamento da tampa do gabinete, remoção de disco rígido, unidade de DVD e placas de expansão sem utilização de ferramentas. Possui sistema antifurto através de utilização de cadeado. Capacidade de expansão de 2 HD's.
Processador	Intel® Core™ i7-2600, soquete LGA11565, núcleo quadruplo, com frequência de clock de 3,40GHz; Cache de 8 MB; Segunda Geração; Tecnologia vPro.
Chipset	Intel® Q67 Express Chipset with Intel VPRO e KVM
Memória	SMART MODULAR SH564128FH8N0QHSCR 8.0GB (2 x 4GB), dual-channel, PC 10660 DDRAM DDR3 1333 MHz.
Disco Rígido	HD Toshiba 3.5' modelo DT01ACA100, 1 TB Serial ATA III, 6.0Gb/s, 7200 RPM, 8.5 ms, 16 MB cache buffer; com tecnologia SMART III.
Gravador de DVD	LG GH24NS90, Gravador de DVD Super Multi DVD Rewriter SATA
Placa de Som	Integrada Chip Realtek ALC662-VD (5.1 canais) High Definition.Audio.
Placa de Vídeo	Adaptador gráfico offboard GeForce GTX 650 ZOTAC LP [ZT-61008-10M].
Monitor	MONITOR LED LCD 21.5" LG MODELO E2241V.
Placa de Rede	Integrada Intel® 82579 Gigabit Ethernet PHY, Intel Active Management Technology support, Gigabit-Ethernet 10/100/1000Mbps. Capacidade de comunicação full-duplex, auto-sense, com conexão tipo RJ-45; Led indicador de link ativo, velocidade e atividade. Suporte à configuração por software, SNMP, Wake-On-Lan (WOL), RSS, ASF2.0 e PXE. Compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.
Caixa de Som	1 (um) par de caixas acústicas com amplificador estéreo com potência mínima de 3 (três) Watt RMS por canal, com controles de liga/desliga e de volume; possuir blindagem magnética; Alimentação com adaptador USB ou adaptador de força para 220 VAC.
Outras	Porta Firewire, tipo PCI ou PCI-Express, padrão IEEE1394;



SENADO FEDERAL

interfaces - Firewire	
Outras interfaces – Leitor de cartões de memória	Possuir dispositivos de leitura de cartões de memória padrões MS / SD / MMC, podendo ser compartilhados, tipo “3 em 1” ou superior.
Segurança	Cadeado com chave mestra, detecção de intrusão, TPM 1.2.
Mouse	Positivo modelo MS55, tipo ótico, resolução de 800 dpi; 3 Botões, Conector USB.
Teclado	Modelo K2801, Padrão ABNT2 com 107 teclas com alta resistência ao uso prolongado; Inclinação regulável; Conector USB; bloco numérico em separado.
Sistema Operacional	WINDOWS 7 ULTIMATE", versão de 64 bits, em português do Brasil, com PRÉ-ATIVACÃO OEM em fábrica.
Certificações	Compatibilidade de hardware: HCL Microsoft® Windows 7 (x86/x64) e Linux; Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CIPR22, CISPR24 Segurança do usuário: IEC 60950 Uso eficiente de energia: Configurações de fonte com 80 Plus Bronze e 80 Plus Gold Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS Ruído acústico: ISO 9296 / NBR 10152 Gerenciamento remoto: DMTF.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2016

(Processo nº 00200.017639/2015-62)

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a prestação de serviços de suporte técnico, abrangendo a manutenção corretiva e o fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, microcomputadores da marca POSITIVO.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº __/20__, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____ do Processo n.º 00200.017639/2015-62, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em microcomputadores da marca POSITIVO conforme quantidade abaixo e especificações constantes do Anexo 02 do edital, nas dependências do Senado Federal, nas Residências Oficiais em Brasília e no Aeroporto Internacional de Brasília, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

Item	Descrição	Quantidade
1	Microcomputadores da marca POSITIVO, modelo POS-AT series K (I5PE) POS-PIQ57BQ, adquiridos em 2010	2.020
2	Microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2012	1.500
3	Microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2013	205

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** - possuir em seu quadro técnico, profissionais qualificados para a correta execução dos serviços contratados, devendo comprovar, para assinatura deste contrato, ter em seu quadro de empregados, técnicos em tecnologia da informação, com formação em manutenção de microcomputadores, apresentando os respectivos currículos, os quais



SENADO FEDERAL

devem ser atualizados na hipótese de substituição dos profissionais a serviço do Senado Federal;

VII – fiscalizar, independentemente da fiscalização exercida pelo Senado Federal, o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente qualquer ônus;

VIII - cumprir e fazer seus prepostos e conveniados cumprirem leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes toda responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões de seus prepostos;

IX - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

X - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por empregados, filiadas ou prepostos na execução dos serviços;

XI - atender de imediato as solicitações do SENADO/PRODASEN e implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

XII - apresentar, para a assinatura deste contrato, declaração de que é sediado em Brasília, ou de que possua filial ou representante local credenciado a representá-lo na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se compromete a não divulgar dados, informações ou programas relacionados ao objeto a que se refere o presente contrato, em nenhuma hipótese, devendo ser mantido sigilo absoluto em relação a todas as bases de dados, acessadas ou que venham a ser geradas, na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE reserva para si a titularidade de todos os direitos que não foram expressamente concedidos à CONTRATADA neste contrato. Todas as bases de dados, informações e programas estão protegidas por leis e tratados internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo serviços de suporte técnico por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas originais ou de qualidade igual ou superior às mesmas desde que, neste caso, homologadas antecipadamente pelo suporte do PRODASEN, sem ônus adicional para o Senado Federal, nos prazos e condições estipuladas neste contrato, no edital e em seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços para cada um dos itens será iniciada em meses distintos, conforme tabela abaixo, pois possuem outros contratos de manutenção com término da vigência distintos.

Item	Descrição	Início da prestação dos serviços
1	Microcomputadores da marca POSITIVO, modelo POS-AT series K (I5PE) POS-PIQ57BQ, adquiridos em 2010	Imediato
2	Microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2012	Imediato
3	Microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2013	04/10/2016 (Nota: ou imediato, caso o contrato seja assinado após aquela data).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre o SENADO/PRODASEN e o preposto indicado pela CONTRATADA.

I - A reunião de que trata o parágrafo primeiro servirá para apresentação do pessoal da CONTRATADA e do CONTRATANTE, esclarecimento de dúvidas, clarificação das condições estabelecidas no contrato, cronogramas, controles, entre outros.



SENADO FEDERAL

II - A CONTRATADA apresentará os técnicos que atuarão na execução do contrato comprovando as qualificações exigidas no edital bem como a documentação pessoal de cada técnico para confecção de documentação que permitirá o livre trânsito nas dependências do Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8h (oito) e 18h (dezoito) horas, por solicitação expressa do SENADO/PRODASEN, nas dependências do Senado Federal, Residências Oficiais em Brasília e Aeroporto Internacional de Brasília.

I – Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre das quebras e defeitos, ou seja, em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. A manutenção corretiva, em função da criticidade da solução, está sujeita a prazos de atendimento e de solução do problema, conforme descrito neste contrato.

II – Entende-se por suporte técnico o serviço compreendendo todo tipo de assistência tecnológica prestada pela CONTRATADA com o objetivo de solucionar dúvidas de funcionamento, ajustar configurações, atualizar a versão dos softwares, resolver defeitos de software (*bugs*) e demais intervenções realizadas nos computadores servidores e em seus softwares de apoio, incluindo manutenções corretivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte mediante abertura de chamado técnico via e-mail, encaminhado pelo SENADO/PRODASEN de forma criptografada, contendo o número da ocorrência, hora e todas as seguintes informações:

I - Número de série do equipamento para o qual foi solicitada a manutenção;

II - Endereço lógico;

III - Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;

IV - Anormalidade observada;

V - Nome do responsável pela solicitação do serviço;

VI - Número do telefone para contato com o usuário do equipamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as solicitações serão registradas pelo técnico do SENADO/PRODASEN e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá observar os prazos de atendimento estabelecidos na Cláusula Quarta - Dos Níveis Mínimos de Serviços, estando sujeita à aplicação de glosas em caso de descumprimento.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o reparo não possa ser concluído no prazo especificado na Cláusula Quarta, e tenha a necessidade de remoção do equipamento ou módulo defeituoso das dependências do Senado Federal para promoção de qualquer tipo de ação corretiva, a remoção só poderá ser feita com a autorização do SENADO/PRODASEN. O equipamento deverá ser substituído por outro de forma a garantir, ao usuário, sua capacidade de produção, com prazo de trinta dias na função “BACKUP”.

I - Os equipamentos e componentes que necessitem ser temporariamente retirados para conserto serão devolvidos ao SENADO/PRODASEN em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA comunicará ao SENADO/PRODASEN a devolução do componente retirado para manutenção;

III - Caberá ao SENADO/PRODASEN providenciar autorização de saída junto ao Serviço de Patrimônio, sendo esta, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos e componentes das dependências do SENADO/PRODASEN;

IV - O equipamento de “BACKUP” não poderá permanecer nesta condição no período superior a 30 (trinta) dias corridos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA substituirá definitivamente qualquer componente da solução por outro de mesmas características técnicas ou superior, novo e de primeiro uso, do mesmo fabricante e em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de ocorrência das situações a seguir:

I - equipamento defeituoso cujo reparo não se conclua no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mesmo que tenha sido providenciada a substituição temporária;

II - ocorrência de 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

III - problemas recorrentes sem que seja dada a solução em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado;

IV - se a soma dos tempos de paralisação ultrapassar 80 (oitenta) horas úteis dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos;

V - no caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo de um componente da solução;



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – A substituição definitiva será admitida, após prévia avaliação técnica e autorização do SENADO/PRODASEN, quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado em relação àquele a ser substituído.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá, sempre que o componente for substituído definitivamente, apresentar a nota fiscal para a comprovação das características técnicas, ser novo e de primeiro uso.

PARÁGRAFO NONO – Por motivos de segurança das informações, nos casos de falhas e/ou substituição de discos rígidos (HDs) dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituir o disco rígido (HD) defeituoso por um novo, nas dependências do SENADO.

I - O disco rígido defeituoso será devolvido ao SENADO/PRODASEN/COATEN, para limpeza e recuperação de seus dados, e em hipótese alguma será devolvido ao fabricante, ficando na posse definitiva do SENADO/PRODASEN que, a seu critério, dará a ele o destino que aprouver a Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO– Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os equipamentos ligados ao microcomputador, com prévia autorização do SENADO/PRODASEN.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá garantir que a mídia utilizada por seus técnicos esteja livre de qualquer rotina alienígena (vírus de computador), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware do equipamento ou de qualquer outro conectado na rede do Senado Federal.

I - Constatada que a contaminação do equipamento foi provocada pelo técnico da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatório detalhado, em formato impresso e eletrônico (tipo planilha, compatível com o Microsoft Excel) aos fiscais do contrato, descrevendo todos os atendimentos, hora da abertura e fechamento do chamado, quaisquer detalhes específicos da reclamação do usuário, a solução adotada e a indicação do tipo e número da peça eventualmente trocada, quantidade e número de série dos componentes novos e defeituosos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O SENADO poderá realizar vistorias para verificação da originalidade das peças substituídas durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá atender às solicitações do SENADO/PRODASEN, em dias úteis, respeitando as condições e os Níveis Mínimos de Serviços estabelecidos neste contrato, que serão contados a partir das solicitações de prestação de suporte técnico e deverão cumprir os prazos definidos a seguir.

Dias úteis	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
2 (duas) horas úteis	24 (vinte e quatro) horas úteis

PARÁGRAFO PRIMEIRO – serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

I – Prazo de atendimento – tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica do PRODASEN à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;

II – Prazo de Solução Definitiva – tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica do PRODASEN à CONTRATADA e a efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

III – Hora útil – hora contada entre segunda e sexta-feira exceto feriados, dentro do período de 8h às 18h.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos estabelecidos acima serão contados a partir da abertura do chamado pelo SENADO/PRODASEN.

I - Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

II – Quando da chegada do técnico ao local, este deverá contatar o SENADO/SERMAN e comunicar o início do atendimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.

I - Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento ao usuário;



SENADO FEDERAL

II - Ao finalizar o atendimento, a CONTRATADA deverá contatar o SENADO/SERMAN para comunicar o encerramento do chamado.

PARÁGRAFO QUARTO – Após o atendimento a CONTRATADA apresentará um Relatório de Visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do módulo defeituoso, identificação do módulo substituído, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado. O responsável pela solicitação deverá dar o “aceite” nesse relatório de serviço, por meio de assinatura em papel ou concordância por e-mail ou sistema de acompanhamento próprio.

I - A fim de atualizar a respectiva ocorrência, o técnico deverá, ao final de cada atendimento, informar os detalhes à Central de Atendimento do SENADO/PRODASEN, por meio do Serviço de Relacionamento com os Mantenedores – SERMAN.

II - O Relatório de Visita deverá conter o nome, assinatura e matrícula do responsável pela solicitação de manutenção e deverá ser encaminhada ao SENADO/SERMAN ao finalizar os atendimentos de cada dia, pessoalmente ou via e-mail.

PARÁGRAFO QUINTO – Os ajustes nos pagamentos das faturas mensais, pelo não cumprimento nos níveis mínimos de serviços, serão feitos conforme tabela abaixo. O fator de ajuste na parcela mensal será multiplicado pelo valor da parcela mensal total, referente à soma dos valores de todos os itens que estiverem vigentes naquele mês.

Percentual de atendimentos com atraso	Fator de ajuste na parcela mensal
1 a 4,9% dos atendimentos em atraso	1
5% a 20% dos atendimentos em atraso	0,95
20% a 40% dos atendimentos em atraso	0,90
40% a 60% dos atendimentos em atraso	0,85
60 a 100% dos atendimentos em atraso	0,80

PARÁGRAFO SEXTO – Além dos fatores estabelecidos na tabela acima, o fator de ajuste será reduzido em 0,025 para atraso superior a 24 horas úteis além do prazo previsto, por atendimento. O fator de ajuste mínimo será de 0,70 na parcela mensal. Caso o fator de ajuste seja inferior a esse limite, em um determinado mês, será considerada inexecução parcial, ficando sujeito às penalidades estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os relatórios de visita deverão ser consolidados pela CONTRATADA e apresentadas aos fiscais do contrato ao final de cada MÊS, que validarão as informações e, encaminharão ao gestor do contrato com as indicações de ajustes nos pagamentos, com base nos níveis de serviços apurados. A entrega dos relatórios mensais pela contratada é condição necessária para que o fiscal possa emitir o ateste das faturas/notas fiscais mensais dos serviços.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal
1	Serviços de suporte técnico, abrangendo a manutenção corretiva e o fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em microcomputadores da marca POSITIVO, modelo POS-AT series K (I5PE), adquiridos em 2010.	2.020	R\$	R\$
2	Serviços de suporte técnico, abrangendo a manutenção corretiva e o fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2012.	1.500	R\$	R\$
3	Serviços de suporte técnico, abrangendo a manutenção corretiva e o fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2013.	205	R\$	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global mensal estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, com a discriminação do objeto e devidamente atestada pelo gestor, ficando condicionado à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

I – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Nona não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Nono daquela Cláusula.



SENADO FEDERAL

II - Os pagamentos poderão sofrer ajustes quando não houver cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) estabelecido na Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no parágrafo sexto da Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso 'I' for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 084393 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I** - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II** - seguro-garantia; ou
- III** - fiança bancária.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento devido à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.



SENADO FEDERAL

II – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;



SENADO FEDERAL

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo quinto.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA ficará sujeita ainda à multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato pela extrapolação dos limites mínimos de fator de ajuste estabelecidos no parágrafo sexto da Cláusula Quarta, que trata dos Níveis Mínimos de Serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo quinto.

PARÁGRAFO OITAVO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sétimo, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo quinto, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos quarto, quinto e sétimo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela



SENADO FEDERAL

do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para os casos de infração contratuais não previstos nos parágrafos anteriores, o Senado aplicará multa, a ser fixada entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), sobre o valor anual do contrato em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo, quarto, sétimo e oitavo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Décima Segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo quinto.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência:

I - Para os itens 1 e 2: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato;

II – Para o item 3: a partir de 04/10/2016 até o dia _____ (*SENADO deverá preencher com a data correspondente a 12 meses a contar da assinatura do contrato – término da vigência dos itens 1 e 2.*)



SENADO FEDERAL

(Nota: Caso o contrato seja assinado após 04/10/2016, a redação do caput deverá ser: “O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993”).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir de __/__/____ (SENADO deverá preencher com a data correspondente ao dia posterior ao término da vigência do item 1, 2 e 3) este contrato poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses consecutivos, para todos os itens, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

(Nota: Caso o contrato seja assinado após 04/10/2016, a redação deste parágrafo será suprimida, e os demais parágrafos desta cláusula, renumerados).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

**DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2016

(Processo nº 00200.017639/2015-62)

ANEXO 04

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___ / ____
	Data de abertura:
	Nome da empresa:
	CNPJ:
	Endereço:
	CEP:
	Telefone: (DDD)
	Fax: (DDD)
	e-mail:
	Dados Bancários:
	Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
	CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
	RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
	Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
	Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não



SENADO FEDERAL

Item	Descrição	Quant. (A)	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1	Serviços de suporte técnico, abrangendo a manutenção corretiva e o fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em 2.020 microcomputadores da marca POSITIVO, modelo POS-AT series K (I5PE), adquiridos em 2010.	12	R\$	R\$
2	Serviços de suporte técnico, abrangendo a manutenção corretiva e o fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em 1.500 microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2012.	12	R\$	R\$
3	Serviços de suporte técnico, abrangendo a manutenção corretiva e o fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Senado, em 205 microcomputadores da marca POSITIVO, modelo MASTER D550 POS-PIQ67CG, adquiridos em 2013.	205		R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços unitário mensal, total mensal e total global anual da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.